DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Esplanada

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA Nº 026/2026 - SESAU

AVISO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO ADITIVO

OUTROS
OUTROS

CONTRATO
CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 343/2026

PORTARIA Nº 026/2026 - SESAU

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ESPLANADA | SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SESAU N°026/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de licença para tratamento da saúde, pleiteada por servidora.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, licença para tratamento da própria saúde, da servidora **Eva Alves Simões**, Cargo **Agente de Serviços**, matrícula funcional nº**240346**, lotada na Secretaria de Saúde, conforme previsto no estatuto do servidor Lei 674/2009, Art. 171 e Art. 73, §2º, sem prejuízo de remuneração a que faz jus.
Período de licença de 03/11/2026 a 01/01/2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Aldemir Bastos da Cruz
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2025

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2026

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA DOAÇÃO À CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE ESPLANADA – CDL COMO PARTE DA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA "NATAL PREMIADO 2026", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 03/11/2026.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/11/2026, ÀS 14:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: esplanada.licitacao@gmail.com

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

TR – TERMO DE REFERENCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Edjane Costa, Técnica da Secretaria Municipal de Administração

1 – OBJETO:

1.1 **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA DOAÇÃO À CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE ESPLANADA – CDL COMO PARTE DA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA "NATAL PREMIADO 2026"**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA.

1.2 Quantificação e especificações técnicas:

ITEM 01 – MOTOCICLETA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QUANT
01	**MOTOCICLETA NOVA, 0 KM**, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2026, DESTINADA AO USO URBANO, TIPO STREET OU CUB, COM CILINDRADA NOMINAL ENTRE 100 CM³ E 115 CM³, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) OCUPANTES (PILOTO E PASSAGEIRO), MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 (QUATRO) TEMPOS, REFRIGERADO A AR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 8,0 CV, TORQUE MÍNIMO DE 0,9 KGF.M, TRANSMISSÃO COM 4 (QUATRO) MARCHAS À FRENTE, EMBREAGEM COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, VELOCIDADE MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 80 KM/H, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 40 KM/L, CONFORME DADOS DO FABRICANTE, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0 LITROS, FREIOS A TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA, COM ACIONAMENTO MECÂNICO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TELESCÓPICA E TRASEIRA COM DOIS AMORTECEDORES, RODAS COM AROS DE 17 POLEGADAS OU SUPERIORES, PESO EM ORDEM DE MARCHA DE ATÉ 100 KG, ALTURA DO ASSENTO ENTRE 740 MM E 800 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 1.900 MM E DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO DE 130 MM. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO, COM FAROL, LANTERNA TRASEIRA, LUZ DE FREIO, INDICADORES DE DIREÇÃO E ILUMINAÇÃO DA PLACA, RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM VELOCÍMETRO E INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, ASSENTO PARA DOIS OCUPANTES, APOIO PARA PASSAGEIRO, DESCANSO LATERAL E CENTRAL, PROTETOR DE ESCAPAMENTO, BUZINA ELÉTRICA E PNEUS ADEQUADOS À UTILIZAÇÃO EM VIAS PAVIMENTADAS. COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE DISPONÍVEL NA LINHA DE FABRICAÇÃO DO MODELO OFERTADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, DEVIDAMENTE EMPLACADO, QUANDO PREVISTO NO EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL, MANUAL DO PROPRIETÁRIO, CHAVE RESERVA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, HOMOLOGAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTES, APLICÁVEIS À CATEGORIA DO VEÍCULO.	UND	01

1.3 O prazo de vigência do futuro contrato será até **31/12/2026**, com fornecimento único/integral, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da **aquisição de uma motocicleta** destinada à **doação à Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)**, para utilização como **prêmio principal da campanha "Natal Premiado 2026"**, promovida pela referida entidade, com o apoio da Administração Municipal.

A campanha "Natal Premiado" tem como objetivo **estimular as vendas no comércio local durante o período natalino**, fomentando a economia municipal, gerando **aquecimento nas atividades comerciais**, **incremento na arrecadação de tributos** e **valorização das empresas e empreendedores locais**.

A doação do bem (motocicleta) à CDL justifica-se por tratar-se de **entidade parceira sem fins lucrativos**, que atuará na **organização, divulgação e execução da campanha**, beneficiando de forma indireta toda a comunidade, em especial o setor comercial e os consumidores locais.

A escolha da motocicleta como prêmio deve-se ao seu **alto poder de atratividade junto ao público**, favorecendo maior adesão dos consumidores e lojistas participantes, contribuindo para o **sucesso da ação promocional** e, consequentemente, para o **desenvolvimento econômico do município**.

Dessa forma, a aquisição do bem configura-se como **medida de interesse público**, voltada ao **incentivo do comércio local, geração de renda e fortalecimento da economia municipal**, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e finalidade pública** previstos na Administração Pública.

2.2 Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pela Secretaria Municipal de Administração, com base no histórico das necessidades previstas para o ano em curso.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de uma motocicleta zero quilômetro**, com características e especificações definidas no termo de referência, destinada à **doação à Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)** para utilização como **prêmio principal da campanha "Natal Premiado"**, iniciativa voltada ao **incentivo e fomento do comércio local**.

A solução proposta contempla a **compra de um bem durável de apelo popular**, a ser adquirido por meio de processo licitatório, garantindo a **transparência, economicidade e eficiência** na aplicação dos recursos públicos.

Após a aquisição, a motocicleta será **formalmente doada à CDL**, entidade parceira sem fins lucrativos, responsável pela **organização, regulamentação, divulgação e execução da campanha promocional**, abrangendo os estabelecimentos comerciais do município.

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

A **campanha "Natal Premiado"** tem como meta **estimular o consumo no comércio local durante o período natalino**, promovendo:

- O aquecimento das vendas**;**
- A valorização dos empreendedores locais**;**
- O incremento na arrecadação municipal**; e**
- O fortalecimento da economia e geração de emprego e renda**.**

A adoção desta solução constitui **ação estratégica de apoio ao desenvolvimento econômico**, mediante parceria entre o Poder Público e o setor produtivo local, resultando em **benefício coletivo à comunidade**, em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

Portanto, a contratação proposta representa uma **solução completa e integrada**, desde a aquisição do bem até sua destinação final, assegurando que os objetivos da política de fomento econômico local sejam plenamente alcançados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.4 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.5 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
d) Regularidade perante a Fazenda Federal (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf) ;
h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica,

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

com data não superior a 30 dias corridos da emissão

4.6 Atestados de capacidade técnica, certificados ou inscrição em órgãos competentes (conforme o objeto).

4.7 SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente **vedada** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado conforme o interesse público, desde que observados os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O fornecimento da motocicleta será solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ser realizado de forma única/integral, após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras.

5.2 A entrega da motocicleta será fiscalizada pelo(a) responsável pelo acompanhamento do contrato, que avaliará a conformidade técnica, documentação e condições de funcionamento. Caso seja constatado que o veículo não atende às especificações técnicas exigidas, a fiscalização notificará a CONTRATADA por escrito, interrompendo os prazos de recebimento e suspendo o pagamento até a regularização da situação.

5.3 Todo veículo entregue fora das especificações deste instrumento deverá ser substituído imediatamente pela empresa contratada, correndo todos os custos por sua conta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

5.4 Não serão aceitos veículos em condições diferentes das especificadas, incluindo modelo, capacidade, equipamentos obrigatórios, estado de conservação e itens de segurança.

5.5 Caso algum veículo não esteja em conformidade com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não efetuará o recebimento e lavrará termo circunstanciado, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6 O recebimento provisório dos veículos será realizado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e documentação exigida, incluindo manual do veículo, nota fiscal, registro e seguro obrigatório.

5.7 Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

5.8 É de responsabilidade da contratada fornecer os veículos com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, devidamente regularizados e prontos para operação, incluindo itens de segurança e de conforto especificados no Termo de Referência.

5.9 O recebimento definitivo será realizado no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e documentação dos veículos, formalizando-se por termo circunstanciado de aceitação.

5.10 – Forma de fornecimento: A execução será integral, mediante solicitação da Secretaria solicitante, com as devidas informações e autorização da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

5.11 – Prazo de entrega: Após emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá disponibilizar a motocicleta no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo situações excepcionais justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.

5.12 – Local de entrega: O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Esplanada, localizada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n°, Centro Administrativo, Centro, Esplanada - Bahia, em condições de operação imediata.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **BRUNO HENRIQUE BARBOSA SOUZA, Diretor Municipal de Fiscalização de Trânsito, Decreto nº 039/2025**, especialmente designado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.6. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

6.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de ventilador pulmonar de transporte se justifica como forma de operacionalização eficiente e adequada da Lei.

8.2. A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando que a contratação é de baixo valor e o valor proposto está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado. Além disso, a dispensa de licitação permitirá a agilidade na contratação do objeto, evitando possíveis danos diante da necessidade dos serviços.

8.3. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atender a todas as exigências de habilitação deste Termo de Referência.

8.4. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n° 14.133/21, Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU, Acórdão nº394/2009 – Plenário – TCU e Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

9.2 - O custo estimado total da contratação foi estimado com base em pesquisa de preço e mapa comparativo de preços anexa ao processo administrativo, em plena conformidade com art. 23 da lei 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	10 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	1001 - Secretaria Municipal de Administração
PROJETO DE ATIVIDADE:	2006 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
FONTE:	1500

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1 São obrigações do **CONTRATANTE:**

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações do **CONTRATADO:**

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
11.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
11.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
11.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
11.2.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
11.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
11.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
11.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
11.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.3 Infrações e Sanções Administrativas:

11.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.4 Extinção Contratual:

11.4.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.4.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.4.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.4.2.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4.2.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.2.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3.3 Indenizações e multas.

11.4.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 Reajuste de Preço:

11.5.1 O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.5.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

11.5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

11.5.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.5.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5.10 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

11.6 Subcontratação:

11.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.7 Garantia de Execução:

11.7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.8 Casos Omissos:

11.8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.9 Alterações:

11.9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11.9.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 Disposições Gerais:

11.10.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

Esplanada - Bahia, 25 de setembro de 2026

HEBER AMARO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2025

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ – 13.885.231/0001-71

EDJANE COSTA
Técnica da Secretaria de Administração

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTA E QUENTINHAS) NA REGIÃO DA PRAIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA.** Vigência: **31/10/2026 A 30/10/2027**. **Valor Global Estimado:** R$ 163.995,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais). Fornecedor: **D. REIS DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 34.784.318/0001-22.** Data: **28/10/2026**. **Fundamentação**: Art. 84 da Lei 14.1332021 e Art. 15, Inciso IX do Decreto nº 11.462/2023. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Certificação Digital: NQJTPFGO-73WPN2D8-GUIGEBZS-UI2BJAR2
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

OUTROS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO – SINTEM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
End.: Rua Carlos Gomes, 50
Centro – Esplanada - BA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPLANADA, criado, nos termos da lei Municipal n° 479/98e Reorganizado pela Lei nº 544 de 18 de julho de 2001, é um órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo do Sistema Municipal de Ensino, com autonomia técnica e funcional, tem por finalidade disciplinar as atividades técnicas e funcionais, através de estudo, do planejamento e dar orientação a todas as atividades relacionadas com a política educacional do município e representativo da sociedade na gestão democrática do ensino, tendo também por finalidade disciplinar as atividades do ensino público e privado no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Resolve conceder o apostilamento nº 002/26, a saber:

ESCOLA	**ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ**
ALUNA	**JÉSSICA BARBOSA MACHADO DE SOUZA**
ANO DE CONCLUSÃO	**2010**
MODALIDADE	**ENSINO MÉDIO**

Esplanada, 29 de outubro de 2026.

Délio Santos da Silva
Presidente do CME

gov.br Documento assinado digitalmente
DELIO SANTOS DA SILVA
Data: 03/11/2026 08:41:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conselho Municipal de Educação

E-mail: cme3792@gmail.com

CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 343/2026

Munícipio de Esplanada

Contrato (termo inicial) nº 343/2026

Data/hora do envio: 03/11/2026 16:46:10
Protocolo PNCP: 13885231000171-2-000334/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contratos/13885231000171/2026/334

Número/Ano:	Nº do Proceso:	Tipo de Contrato:	Unidade:
343/2026	142/2025	Contrato (termo inicial)	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Compra/Edital/Aviso:	Categoria do Processo:	Receita ou Despesa?
Pregão - Eletrônico nº 033/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/13885231000171/2025/143	Compras	Despesa

Objeto:
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTA E QUENTINHAS) NA REGIÃO DA PRAIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA

Valor Inicial:	Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	Valor Acumulado:
163.995,00	12	13.666,25	163.995,00	-

Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Contrato:	Data de Término da Vigência do Contrato:
03/11/2026	03/11/2026	03/11/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
D. REIS DA CONCEIÇÃO LTDA	34.784.318/0001-22	Pessoa Jurídica (PJ)